



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.827 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a inclusão de nova ação de governo no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020; e abertura de Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências".

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, a nova ação de governo denominada "RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS", no valor total de R\$ 117.487,25 (centro e dezessete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2020, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
02.08.15.451.0009.1.XXX	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00	2

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo 2º desta lei, será coberto pelo repasse do Governo do Estado de São Paulo via Secretaria de Desenvolvimento Regional.

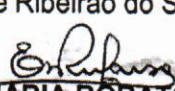
Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2020, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
02.08.15.451.0009.1.XXX	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 17.487,25	1

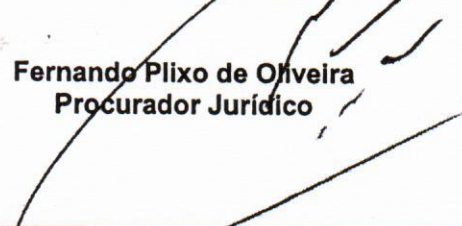
Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º desta lei, será coberto pelo superávit financeiro de exercícios anteriores.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 18 de Fevereiro de 2020.


ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, na data supra.


Fernando Plixo de Oliveira
Procurador Jurídico